GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

LEI Nº 070/2021
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER BÔNUS DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), NOS TICKETS ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E EM COMISSÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder o valordeR$300,00 (trezentos reais) em forma de bônus no ticket alimentação dos servidores públicos do Município de Planalto, exclusivamente para o mês de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* desse artigo não se aplica aos servidores em afastamento por licença não remunerada.

Art. 2º. – O bônus a que se refere o artigo anterior, não integrará os vencimentos, remunerações ou salários dos servidores municipais, nem a estes se incorporarão para qualquer efeito jurídico, assim como não serão computados para os efeitos de quaisquer vantagens que os beneficiários percebam.

Art. 3º. – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma de Lei Complementar nº4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 24 de dezembro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322.952